
Processo Eleitoral Para Conselho Fiscal

De Leo de Almeida <leao.dealmeida@gmail.com>

Data Qua, 29/4/2026 15:38

Para Sicoob Institucional <sicoobempresarial@sicoobempresarial.coop.br>

EU, LEOMAR CORDEIRO DE ALMEIDA, cooperado participante do Processo Eleitoral 2026 relativo ao Conselho Fiscal do Sicoob Empresarial, venho, por meio deste, apresentar recurso/representação formal para requerer a apuração de irregularidades ocorridas no pleito realizado em 25/04/2026, com pedido de preservação de provas e análise de eventual anulação do resultado caso sejam confirmados os vícios apontados.

Conforme o Regulamento Eleitoral, compete à Comissão Eleitoral coordenar as atividades do processo eleitoral, zelar por sua organização, assegurar a publicidade efetiva do processo e divulgar, em comunicado aos associados, a data, o horário, a forma de realização e o endereço físico/digital da votação. Além disso, havendo processo eleitoral semipresencial ou a distância, devem ser divulgadas previamente todas as informações e detalhes pertinentes.

No dia 14/04/2026 formalizei e-mail solicitando informações sobre minha documentação encaminhada e a divulgação dos nomes dos candidatos, sendo que obtive a resposta que até o dia 17/04/2026 eu teria a informação da habilitação das candidaturas e a divulgação dos nomes dos candidatos até o dia 17/04/2026, fato este que não ocorreu.

No caso concreto, o Comunicado 2 – Processo Eleitoral 2026 informou expressamente que a votação seria realizada eletronicamente, presencial e à distância, via App Sicoob Moob, no dia 25 de abril de 2026. O Comunicado 4 reiterou que a eleição seria realizada por meio eletrônico, utilizando-se o aplicativo Sicoob Moob, em aplicativo ou versão web, com possibilidade de participação presencial ou à distância, no horário das 09h30 às 11h30.

Entretanto, no dia da votação, cooperados que se encontravam fora da assembleia não conseguiram votar remotamente, apesar da comunicação oficial indicar a viabilidade de participação à distância. Caso confirmado, esse fato representa grave comprometimento da regularidade do processo, pois restringe o exercício do direito de voto em desconformidade com a forma de votação previamente divulgada aos cooperados.

Também registro preocupação quanto à falta de transparência prévia sobre as condições efetivas de votação e sobre a operacionalização do voto remoto, inclusive no que se refere ao funcionamento concreto do acesso via aplicativo/web no dia do pleito. Ainda que o Regulamento mencione a guarda da listagem dos cooperados aptos, a ausência de clareza e efetividade na execução da votação remota pode ter comprometido a isonomia e a participação dos associados.

Adicionalmente, há suspeita de relação entre candidato e membro da Comissão Eleitoral, o que, se confirmado, merece apuração imediata, tendo em vista que o Regulamento exige dos membros da Comissão isenção, neutralidade e inexistência de parentesco até o 2º grau em relação aos concorrentes aos cargos eletivos. Não afirmo, neste momento, a ocorrência definitiva da irregularidade, mas requero sua apuração formal.

Diante disso, e buscando a transparência, ética e o justo direito de participação, requeiro:

- O recebimento formal desta representação/recurso;
- Comprovação da divulgação aos associados dos início do processo eleitoral para Conselho Fiscal.
- Comprovação de que todos os candidatos encaminharam toda a documentação solicitada pela Comissão Eleitoral no tempo devido.
- .
- Comprovação da divulgação dos candidatos nas dependências da cooperativa, bem como, nos canais comunicação e divulgação institucionais, tais como site, e-mail, instagram etc.
- Preservação integral dos logs, registros de acesso, falhas, autenticações e tentativas de voto relacionados ao Sicoob Moob (aplicativo e versão web) no período da votação;
a informação detalhada sobre:
 - a) número de cooperados aptos a votar no dia;
 - b) número de votos efetivamente registrados;
 - c) quantitativo de votos presenciais e remotos;
 - d) eventual registro de indisponibilidade, falha sistêmica ou limitação operacional do canal remoto;
- Apuração da eventual relação entre candidato e membro da Comissão Eleitoral, com identificação de eventual impedimento ou suspeição;
- Se confirmadas as irregularidades com potencial de afetar a legitimidade do pleito, seja tomada todas as medidas para correção imediata dos erros e danos causados, até mesmo a nulidade/anulação da eleição em assunto.

Solicito, por fim, resposta formal a este recurso, com indicação da providência adotada, bem como cópia da decisão da Comissão sobre os fatos aqui narrados.

Atenciosamente,

Leomar Cordeiro de Almeida
Cpf 435.122.241-72